



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

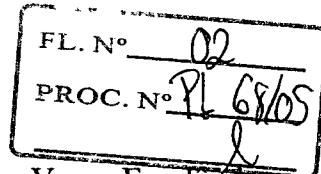
Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 042

- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU que especifica e dá outras providências.

Trata-se convênio a ser firmado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 233.726,79 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para pavimentação asfáltica no Conjunto Nossa Senhora Aparecida, Dracena “G”, onde foi implantado a construção de 142 casas populares em regime de mutirão.

Salientamos que as casas populares serão destinadas à população de baixa renda do Município de Dracena, e referido convênio objetivará a conclusão das obras do referido empreendimento.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELA JO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln./



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM 86

68

PROJETO DE LEI N° 68 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, objetivando a pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, empreendimento Dracena "G".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos advindos da CDHU.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 01 de dezembro de 2.005

FL. N°	03
PROC. N°	PL 68/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: HERCILIO

00027/2005-10-06 10:59:04 LT